



## LEI Nº 987 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Altera a Lei Municipal nº. 888, de 25 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências"*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 888, de 25 de outubro de 2021 passará a vigor com as seguintes alterações:

**Art. 2º** – "Omissis".

**Do Poder Público:**

- Um representante do Turismo;
- Um representante da Cultura;
- Um representante da Educação;
- Um representante do Meio Ambiente.

**Da Iniciativa Privada:**

- Um representante dos meios de hospedagem e similares;
- Um representante dos proprietários de postos de combustíveis;
- Um representante dos restaurantes, bares e similares;
- Um representante dos artesãos;
- Um representante do comércio local;
- Um representante do turismo rural;
- Um representante do turismo náutico;
- Um representante do ciclismo.

**Parágrafo único** – Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.



Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 29 de dezembro de 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)